



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000  
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127  
Email: secretaria@pmseberi.com.br  
Site: www.pmseberi.com.br  
CNPJ 87.613.196/0001-78

---

## **LEI Nº 4.226/2017**

### **“DEFINE E CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial pelo inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.005, de 24 de maio de 1990;

**FAÇO** saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica pela presente caracterizado e definido como excepcional interesse público, a falta de pessoal nos quadros efetivos do Município, no período necessário para a execução de serviços com prazo determinado.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para os seguintes cargos, quantidade e carga horária:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Nº de Pessoal</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Vigilante	02	40 horas

**§ 1º** Os requisitos exigidos para a contratação, a remuneração e as atribuições das pessoas contratadas, são as constantes nos quadros permanentes do município (Quadro Geral), Lei Municipal nº 1.953, de 28 de dezembro de 2001, observando o respectivo cargo de igual função.

**Art. 3º** - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência pelo período de 1 (um) ano a contar da data da contratação, prorrogável por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000  
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127  
Email: secretaria@pmseberi.com.br  
Site: www.pmseberi.com.br  
CNPJ 87.613.196/0001-78

---

**Art. 4º** - As contratações serão pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurada a pessoa contratada os seguintes direitos:

- I – remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função nos quadros permanentes do Município, conforme Lei Municipal nº 1.953, de 28 de dezembro de 2001;
- II – serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal nº 1.005, de 24 de maio de 1990;
- III – férias proporcionais ao término do contrato acrescidas de 1/3 (um terço);
- IV – Adicional de insalubridade nos termos da legislação municipal;
- V – inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SEBERI, 31 DE JANEIRO DE 2017**

**CLEITON BONADIMAN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARIEL FERNANDA FIGUEIREDO  
SECRT. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**  
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000  
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127  
Email: secretaria@pmseberi.com.br  
Site: www.pmseberi.com.br  
CNPJ 87.613.196/0001-78

---

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 19/2017**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que parabenizamos os Nobres Edis pela assunção no Legislativo seberiense, e encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, através do qual solicitamos autorização Legislativa para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária.

Nobres Vereadores! Em virtude da troca de gestão municipal e o encerramento do exercício de 2016 com o vencimento de contratos, e muitos deles essenciais, onde a composição da equipe é fundamental para a continuidade dos serviços atribuídos ao Poder Executivo.

Para que sejam preenchidas a lacunas atualmente existentes, necessário e imprescindível ser faz a contratação emergencial de profissionais, para realização do trabalho de vigilante.

Desta forma, para, para que continue o bom andamento dos trabalhos realizado pelo serviço público municipal, submetemos a apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Dianete do exposto, considerando a legislação vigente, especialmente a realização de Processo Seletivo Simplificado, contamos com a proverbial atenção dos Nobres Edis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço, solicitamos a aprovação em regime de urgência da presente Projeto e Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

Avenida General Flores da Cunha, 831 - Centro - CEP 98380-000

Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127

Email: [secretaria@pmseberi.com.br](mailto:secretaria@pmseberi.com.br)

Site: [www.pmseberi.com.br](http://www.pmseberi.com.br)

CNPJ 87.613.196/0001-78

---

**Atenciosamente**

**CLEITON BONADIMAN  
PREFEITO MUNICIPAL**